ACO-UTR-869/2024

Processo	-	TC/004153/2015 (Tramitam em conjunto os processos TC/002845/2015, TC/003939/2015, TC/004152/2015, TC/004153/2015, TC/004154/2015, TC/004155/2015, TC/004525/2015, TC/004573/2015, TC/004010/2016, TC/002313/2018, TC/004372/2018, TC/004429/2018, TC/004458/2018, TC/004459/2018, TC/004460/2018, TC/004465/2018, TC/004491/2018, TC/004600/2018, TC/009351/2018, TC/000116/2019, TC/000198/2019 e TC/000876/2019)
Representante	-	Leni da Costa Silva
Representada	-	Secretaria Municipal de Transportes (atual Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito)
Objeto	-	Representação interposta em face do Edital de Concorrência 02/2015, cujo objeto é a concessão da prestação e exploração do serviço de transporte coletivo público de passageiros na Cidade de São Paulo

51ª Sessão Ordinária Não Presencial

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. SMT. Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros. 1. Perda do objeto. Art. 14, IV, IN TCMSP 01/2019. EXTINTO. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados englobadamente os processos TC/002845/2015, TC/003939/2015, TC/004152/2015, TC/004153/2015, TC/004154/2015, TC/004155/2015, TC/004525/2015, TC/004573/2015, TC/004010/2016, TC/002313/2018, TC/004372/2018, TC/004429/2018, TC/004458/2018, TC/004459/2018, TC/004460/2018, TC/004465/2018, TC/004491/2018, TC/004600/2018, TC/009351/2018, TC/000116/2019, TC/000198/2019 e TC/000876/2019, dos quais é Relator o Conselheiro RICARDO TORRES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em reconhecer a perda superveniente do objeto da representação, julgando extinto o feito, com base no art. 14, inciso IV, da Instrução Normativa TCM-SP 01/2019 e nos motivos de fato e de direito explicitados.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do relatório e voto do Relator e deste Acórdão à autora da representação e à Secretaria Municipal de Transportes (atual Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito), conforme disposto no art. 58 do RITCMSP, bem como aos demais interessados, para ciência.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO.

São Paulo, 21 de fevereiro 2024.

EDUARDO TUMA – Presidente
RICARDO TORRES – Relator

/affo

Assinado digitalmente por EDUARDO TUMA
Data: 01/07/2024 11:40:24 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente por RICARDO EZEQUIEL TORRES
Data: 13/08/2024 13:29:53 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo